



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 9/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025
(Processo Administrativo nº 1.919/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, sediada na Alameda Tibiriçá, nº 340, Centro, Mairiporã – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 8.303/2017 e Decreto Municipal nº 9.644/2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Contratante (UASG): 930732.

Data da Sessão Pública: 28/11/2025, com início às 11 horas.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Modo de disputa: Aberto.

Sistema a ser utilizado: Compras.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada em instalações de sistemas de ar-condicionado, devidamente registrada no CREA e com profissionais habilitados, para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado necessários à climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Mairiporã, de forma a proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores, garantindo conforto térmico para o desenvolvimento das atividades administrativas, atendimento ao público e funcionamento geral da instituição, conforme Termo de Referência e demais anexos.

2. DA MÉDIA DA LICITAÇÃO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 O valor médio global da licitação é de R\$ 209.076,29 (duzentos e nove mil e setenta e seis reais e vinte e nova centavos).

2.2 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as rubricas: 01.122.7001.2068 – 3.3.90.39.00 – Manutenção dos Serviços Administrativos, ficha 8, 01.122.7001.2068 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha 12 e 01.122.7001.2068 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, ficha 16.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste edital, termo de referência e demais anexos;

3.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante e



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

3.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa está ciente e concorda com as condições contidas no edital, termo de referência e demais anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

5.1.1 valor global.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, garantia, fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 O preço máximo admitido será o que foi orçado pela Administração, constante do anexo III deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada. Se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.303/2017.

6.17.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

6.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento e

6.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.17.6.2 empresas brasileiras;

6.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.17.7 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.17.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.9 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.12 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme o anexo IV.

6.17.13 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.2.1 Constatada a existência de sanção em andamento, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação, respeitando o constante na Súmula 51 do TCE – SP.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 conter vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

7.7.1 O Pregoeiro poderá solicitar que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta por meio de notas fiscais e/ou contratos com objeto e preços compatíveis ao ofertado, acompanhado de declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória do objeto.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos referentes a fase de habilitação deverão ser inseridos juntamente com o envio da proposta atualizada, quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo previsto no item 6.17.12.

8.2 Os documentos que deverão ser enviados constam no Termo de Referência.

8.3 A carta de solidariedade prevista no item 4.3 do Termo de Referência e a declaração conjunta, constante no anexo V, deverão ser entregues juntamente aos documentos de habilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b)** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos e
- c)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; e
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 Fraudar a licitação.

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento e
- 10.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública e

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mairiporã, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio:

a) impugnação: <https://cmmairipora.1doc.com.br/atendimento>, aba protocolo, em seguida realizar o cadastro e na próxima tela selecionar o assunto Licitação – Impugnação de Edital de Licitação e

b) pedido de esclarecimento: <https://cmmairipora.1doc.com.br/atendimento>, aba protocolo, em seguida realizar o cadastro e na próxima tela selecionar o assunto Licitação – Esclarecimento em Licitação.

11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

11.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Mairiporã.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

12.10 A câmara municipal se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação nos termos da legislação pertinente, sem que tenha para tanto, que responder por qualquer tipo de indenização aos licitantes.

12.11 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.mairipora.sp.leg.br – Atividades Legislativas – Portal da Transparência – Licitações e Contratos.

12.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

12.12.1 Anexo I – Termo de referência.

12.12.2 Anexo II – Estudo técnico preliminar.

12.12.3 Anexo III – Estimativa de preço.

12.12.4 Anexo IV – Modelo de proposta comercial.

12.12.5 Anexo V – Declaração conjunta.

12.12.6 Anexo VI – Atestado de visita técnica.

12.12.7 Anexo VII – Atestado de não visita técnica.

12.12.8 Anexo VIII – Declaração de assunção de responsabilidade e de garantia estendida do fabricante.

12.12.9 Anexo IX – Minuta de termo de contrato.

12.12.10 Anexo X – Termo de ciência e notificação.

12.12.11 Anexo XI – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP.

Mairiporã, 10 de novembro de 2025.

GISLENE APARECIDA GISMENE
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO I
PREGÃO 90009/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada em instalações de sistemas de ar-condicionado, devidamente registrada no CREA e com profissionais habilitados, para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado necessários à climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Mairiporã, de forma a proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores, garantindo conforto térmico para o desenvolvimento das atividades administrativas, atendimento ao público e funcionamento geral da instituição.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	08	UNIDADE CATMAT 618525	Aparelho de ar-condicionado 12.000 BTUS quente e frio: 220V; tipo Split Hiwall; capacidade de refrigeração e aquecimento: 12.000 BTUs; tecnologia de refrigeração: Inverter; IDRS igual ou maior de 5; eficiência energética: Procel classe A; função autolimpeza (auto clean); função desumidificador (dry); controle remoto sem fio; filtro de ar lavável; frequência: 60 Hz; condensadora descarga horizontal; serpentina em cobre com camada tipo Blue Fin ou similar (anticorrosivo); gás refrigerante R410A ou R32; garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor, garantido pelo fabricante. Local de instalação: gabinetes nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e sala equipe de limpeza.
2	01	UNIDADE CATMAT 618527	Aparelho de ar-condicionado 18.000 BTUS quente e frio: 220V; tipo Split Hiwall; capacidade de refrigeração e aquecimento: 18.000 BTUs; tecnologia de refrigeração: Inverter; IDRS igual ou maior de 5; eficiência energética: Procel classe A; função autolimpeza (auto clean); função desumidificador (dry); controle remoto sem fio; filtro de ar lavável; frequência: 60 Hz; condensadora descarga horizontal; serpentina em cobre com camada tipo Blue Fin ou similar (anticorrosivo); gás refrigerante R410A ou R32; garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor, garantido pelo fabricante. Local de instalação: Refeitório/Cozinha.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

3	01	UNIDADE CATMAT 619109	Aparelho de ar-condicionado 24.000 BTUS quente e frio: 220V; tipo Split Hiwall; capacidade de refrigeração e aquecimento: 24.000 BTUs; tecnologia de refrigeração: Inverter; IDRS igual ou maior de 5; eficiência energética: Procel classe A; função autolimpeza (auto clean); função desumidificador (dry); controle remoto sem fio; filtro de ar lavável; frequência: 60 Hz; condensadora descarga horizontal; serpentina em cobre com camada tipo Blue Fin ou similar (anticorrosivo); gás refrigerante R410A ou R32; garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor, garantido pelo fabricante. Local de instalação: Recepção do Plenário.
4	06	UNIDADE CATMAT 618526	Aparelho de ar-condicionado 30.000 BTUS quente e frio: 220V; tipo Split Hiwall; capacidade de refrigeração e aquecimento: 30.000 BTUs; tecnologia de refrigeração: Inverter; IDRS igual ou maior de 5; eficiência energética: Procel classe A; função autolimpeza (auto clean); função desumidificador (dry); controle remoto sem fio; filtro de ar lavável; frequência: 60 Hz; condensadora descarga horizontal; serpentina em cobre com camada tipo Blue Fin ou similar (anticorrosivo); gás refrigerante R410A ou R32; garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor, garantido pelo fabricante. Local de instalação: Plenário.
5	01	UNIDADE CATMAT 605381	Aparelho de ar-condicionado inverter, tipo cassete 4 vias, capacidade 24.000 BTUS, quente/frio: 220V; tipo Cassete; capacidade de refrigeração e aquecimento: 24.000 BTUs; tecnologia de refrigeração: Inverter; IDRS igual ou maior de 5; eficiência energética: Procel classe A; função autolimpeza (auto clean); função desumidificador (dry); controle remoto sem fio; filtro de ar lavável; frequência: 60 Hz; condensadora descarga horizontal; serpentina em cobre com camada tipo Blue Fin ou similar (anticorrosivo); gás refrigerante R410A ou R32; garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor, garantido pelo fabricante. Local de instalação: Recepção principal.
6	01	UNIDADE CATMAT 620814	Cortina de ar: 220-240V; silenciosa; com controle remoto sem fio, para comprimento de vão de 1,50m; 50/60hz, Potência 270W ou superior; vazão de 2100 m³/h ou superior. Local de instalação: Recepção do plenário.
7	09	UNIDADE CATMAT 624555	Suporte 600mm para instalação de Ar-Condicionado, para todos os modelos e marcas. Suporte para modelos de condensadora vertical e horizontal de todas as marcas, reforçado, pintura eletroestática branca evitando ferrugem. Deve acompanhar parafusos, porcas, arruelas e amortecedores, altura 40 cm, largura 4cm, profundidade 60cm, material aço pintado. Deve incluir kit de instalação. Cor: Epoxi Branca.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cm.mairipora.1doc.com.br/verificacao/88C8-2BB5-5E4C-F8E6>



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

			Local de instalação: aparelhos de ar-condicionado do refeitório/cozinha, Plenário, recepção do Plenário e recepção principal.
08	08	SERVIÇO CATSER 2020	Instalação de aparelhos de ar-condicionado 12.000 BTUS quente e frio: com fornecimento de materiais de refrigeração e de drenagem de ar-condicionado, modelo Split, capacidade de 12.000 BTUS, conforme especificações do fabricante e normas ABNT e NBR5, contemplando, no mínimo, 05 metros de tubulação de cobre, isolantes térmicos, cabo PP (cabo de conexão) e mangueira de dreno, devidamente embutidos na parede.
09	01	SERVIÇO CATSER 2020	Instalação de aparelho de ar-condicionado 18.000 BTUS quente e frio: com fornecimento de materiais de refrigeração e de drenagem de ar-condicionado, modelo Split, capacidade de 18.000 BTUS, conforme especificações do fabricante e normas ABNT e NBR5, contemplando, no mínimo, 05 metros de tubulação de cobre, isolantes térmicos, cabo PP (cabo de conexão), mangueira e bomba de dreno, devidamente embutidos na parede, com instalação de suporte de 600mm.
10	01	SERVIÇO CATSER 2020	Instalação de aparelho de ar-condicionado 24.000 BTUS quente e frio: com fornecimento de materiais de refrigeração e de drenagem de ar-condicionado, modelo Split, capacidade de 24.000 BTUS, conforme especificações do fabricante e normas ABNT e NBR5, contemplando, no mínimo, 05 metros de tubulação de cobre, isolantes térmicos, cabo PP (cabo de conexão) e mangueira de dreno, devidamente embutidos na parede, com instalação do suporte de 600mm.
11	06	SERVIÇO CATSER 2020	Instalação de aparelhos de ar-condicionado 30.000 BTUS quente e frio: com fornecimento de materiais de refrigeração e de drenagem de ar-condicionado, modelo Split, capacidade de 30.000 BTUS, conforme especificações do fabricante e normas ABNT e NBR5, contemplando, no mínimo, 05 metros de tubulação de cobre, isolantes térmicos, cabo PP (cabo de conexão) e mangueira de dreno, devidamente embutidos na parede, com instalação de suporte de 600mm.
12	01	SERVIÇO CATSER 2020	Instalação de aparelhos de ar-condicionado 24.000 BTUS quente e frio: com fornecimento de materiais de refrigeração e de drenagem de ar-condicionado, modelo Cassete, capacidade de 24.000 BTUS, conforme especificações do fabricante e normas ABNT e NBR5, contemplando, no mínimo, 11 metros de tubulação de cobre, isolantes térmicos, cabo PP (cabo de conexão) e mangueira de dreno, devidamente embutidos na parede, com instalação de suporte de 600mm.
13	01	SERVIÇO CATSER 22535	Instalação de cortina de ar de 1,5m.

1.2 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser na cor branca.

1.3 Deverão ser encaminhados os catálogos dos itens de aparelhos de ar-condicionado, junto com a



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

proposta.

1.3.1 Caso haja alguma descrição não contemplada no catálogo, deverá encaminhar documento complementar que comprove todas as especificações exigidas.

1.4 Em caso de qualquer divergência entre a descrição constante no CATMAT/CATSER deve ser considerada a descrição completa contida neste Termo de Referência.

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o § 2º do art. 9 do Decreto Municipal nº 9.644, de 23 de novembro de 2022: *“Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal”*.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado é necessária para proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores, garantindo conforto térmico para o desenvolvimento das atividades administrativas, atendimento ao público e funcionamento geral da Câmara Municipal de Mairiporã. Além do benefício humano, a climatização eficiente protege equipamentos eletrônicos, como computadores, de danos causados por superaquecimento, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

2.2 A escolha dos aparelhos leva em consideração critérios de sustentabilidade ambiental, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, priorizando equipamentos que minimizem o consumo energético e reduzam os impactos ambientais. Esses critérios incluem a utilização de aparelhos com Selo Procel de eficiência energética (Classificação “A”) e gases refrigerantes de baixo impacto ambiental. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

ID PCA no PNCP: 51258192000171-0-000001/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Assistência Técnica do equipamento: os itens que a contratada fornecer devem possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante no raio de 50km (cinquenta quilômetros) a ser prestada por profissional qualificado e treinado pelo próprio fabricante do objeto.

4.2 A contratação do frete será por conta do fornecedor. O fornecedor é o responsável por todos os custos e riscos com a entrega da mercadoria e instalação.

4.3 Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não será permitida a terceirização ou subcontratação dos serviços de instalação dos equipamentos objeto deste contrato, visando garantir a segurança das atividades, a integridade das instalações e o cumprimento das normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SESMT), bem como a observância das normas regulamentadoras vigentes, especialmente as NR-01, NR-06, NR-10 e NR-35.

4.4.2 A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente pela equipe técnica própria da contratada, devidamente treinada, qualificada e registrada, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, garantindo o cumprimento das exigências legais, normativas e de segurança operacional, além da manutenção das garantias dos fabricantes dos equipamentos instalados.

4.5 Garantia da Contratação

4.5.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens, devidamente instalados, é de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Mairiporã, localizada na Alameda Tibiriçá, 340, Centro, Mairiporã, bem como deverá ser realizada a desinstalação dos aparelhos e seus componentes já existentes, devendo os mesmos serem alocados no prédio localizado na Alameda Tibiriçá, 290, Centro, Mairiporã.

5.1.4 Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e acompanhadas de seus respectivos manuais (em português).

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.2.8 Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.2.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6.1.1 Fiscalização

a) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

f) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.1.2 O Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

c) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

d) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

e) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

f) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou pelo responsável pelo Patrimônio, conforme o caso.

7.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, desde que haja concordância por parte da CONTRATANTE.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis contados do ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato**.

7.3.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-SP de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.768/2023.

7.4.4.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, conforme referido Decreto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

8.3.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c.1) Índices de Liquidez Geral (LG)

c.2) Liquidez Corrente (LC) e

c.3) Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

IV – Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em 50% do objeto licitado, nos termos da Súmula nº 24 do TCESP,



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

comprovando, no mínimo, o fornecimento de 04 unidades, incluído o serviço de instalação, do Item 01, da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

b.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).

b.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

b.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

b.4) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#).

b.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato e

b.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

b.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

b.8) O licitante poderá realizar visita técnica nos locais de instalação nos moldes do § 2º do Art. 63 da Lei 14.133/2021 e será emitido o comprovante, conforme modelo do anexo VI.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

b.8.1) A visita técnica deverá ser previamente agendada pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.leg.br e será realizada entre os dias 13/11/2025 e 14/11/2025 e 17/11/2025 a 19/11/2025, das 9h às 16h.

b.9) Na hipótese da não realização de visita técnica, deverá o proponente apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme disposto no § 3º do Art. 63 da Lei 14.133/2021, conforme anexo VII.

b.10) Carta de credenciamento de algum fabricante de condicionadores de ar com o qual possui maior experiência na prestação de serviços de instalação, manutenção ou operação.

b.10.1) Caso o mesmo não possuir, deverá incluir carta assumindo as responsabilidades, incluindo a garantia estendida oferecida pelo fabricante, conforme anexo VIII.

c) Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo Engenheiro Mecânico responsável, para os serviços prestados devidamente registrada no CREA-SP.

d) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e ser responsável pelo fornecimento de todo o material necessário para execução dos serviços, bem como pela mão-de-obra.

d.1) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora o pagamento de todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, transportes, alimentação, equipamentos de proteção e segurança (EPI's), encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus representantes no desempenho da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

e) Fica estabelecido que em até 10 (dez) dias úteis, após a habilitação, a licitante vencedora provisoriamente deverá entregar a relação dos técnicos que efetivamente executarão os serviços, acompanhada da seguinte documentação obrigatória, sob pena de **inabilitação**:

e.1) Comprovante de capacitação e treinamento nas normas NR-10, NR-35, NR-06 e NR-12.

e.2) Ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devidamente assinada pelos colaboradores.

e.3) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, vigente e compatível com as funções a serem desempenhadas.

e.4) Comprovante de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços diretos com a CONTRATADA.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

e.5) A apresentação dos documentos de Segurança e Saúde no Trabalho, os seguintes documentos: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), todos vigentes e devidamente assinados por profissionais legalmente habilitados.

e.5.1) Também deverão ser entregues as seguintes certidões emitidas pelo CREA-SP:

1) CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA, em validade.

2) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, em validade

3) CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES, em validade.

4) CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO, em validade.

5) CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA DE PROFISSIONAL, em validade.

6) CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL, em validade.

e.6) O não atendimento a estas exigências implicará **inabilitação da licitante**, por descumprimento das condições de habilitação técnica e de segurança do trabalho previstas neste edital.

e.7) A documentação solicitada na alínea “e” e seus subitens deverão ser protocoladas no seguinte endereço eletrônico:

https://cmmairipora.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JHK0HG1F5QX2KFYX8KZ8JGEQ. Acessar "Documentação", realizar o cadastro na próxima tela, anexar a

documentação e protocolar.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO II
PREGÃO 90009/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado é necessária para proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores, garantindo conforto térmico para o desenvolvimento das atividades administrativas, atendimento ao público e funcionamento geral da Câmara Municipal de Mairiporã. Além do benefício humano, a climatização eficiente protege equipamentos eletrônicos, como computadores, de danos causados por superaquecimento, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

A escolha dos aparelhos leva em consideração critérios de sustentabilidade ambiental, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, priorizando equipamentos que minimizem o consumo energético e reduzam os impactos ambientais. Esses critérios incluem a utilização de aparelhos com Selo Procel de eficiência energética (Classificação “A”) e gases refrigerantes de baixo impacto ambiental.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para os diferentes setores da Câmara Municipal de Mairiporã, de modo a garantir condições adequadas de climatização e eficiência energética, conforme as especificações técnicas e critérios de sustentabilidade estabelecidos neste estudo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Forma de Pagamento: o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, conforme nota fiscal emitida.

3.2 Prazos e Condições de Entrega: o prazo para entrega e instalação dos equipamentos é de até 90 dias corridos, a contar da assinatura do contrato. A entrega deverá ocorrer em parcela única, no endereço da Câmara Municipal de Mairiporã, localizada na Alameda Tibiriçá, 340, Centro, Mairiporã, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá notificar a contratante com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, justificando a necessidade de prorrogação, exceto em casos de força maior ou caso fortuito. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e acompanhadas de seus respectivos manuais (em português). A empresa



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

contratada será também responsável pela desinstalação dos aparelhos de ar já existentes, devendo armazená-los em local indicado pelo gestor do contrato, para posterior análise e processo de baixa de bens a serem encaminhados à Prefeitura Municipal.

3.3 Transporte e Logística: a contratada será responsável por todas as despesas de transporte, descarga e movimentação dos itens até a sede da contratante, incluindo a retirada de resíduos de embalagem.

3.4 Qualidade e Garantia: os equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão do aceite da nota fiscal. Será exigido catálogo e/ou ficha técnica para aprovação prévia dos equipamentos pelo setor competente. A contratada deverá comprovar qualificação técnica por meio de atestados que comprovem experiência em fornecimento e instalação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do item 01 incluso o serviço de instalação, descrito na Tabela 7 – Estimativa da Demanda.

3.5 Assistência Técnica: os equipamentos devem possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante em território nacional, prestada por profissionais qualificados e treinados.

3.6 Os objetos deverão ser entregues ao servidor responsável pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, e instalados nos locais indicados neste Estudo Técnico Preliminar, na Câmara Municipal de Mairiporã.

3.7 Assistência Técnica do equipamento: os itens que a contratada fornecer devem possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante no raio de 50km (cinquenta quilômetros) a ser prestada por profissional qualificado e treinado pelo próprio fabricante do objeto.

3.8 A contratação do frete será por conta do fornecedor. O fornecedor é o responsável por todos os custos e riscos com a entrega da mercadoria e instalação.

4. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE DA SOLUÇÃO

4.1 Conforme disposto na legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, que dentre as inúmeras cláusulas também versa sobre a implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública, a solução a ser adotada deverá contemplar critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução dos impactos ambientais, à eficiência no uso de recursos naturais e à promoção do consumo consciente. Assim, os requisitos de sustentabilidade da solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar incluem:



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

4.1.1 Eficiência Energética

a) Os equipamentos deverão possuir **Selo Procel de Economia de Energia – Classificação “A”**, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro.

b) Priorizar a aquisição de modelos com **tecnologia inverter**, que proporcionam maior eficiência no consumo energético ao manter a temperatura ambiente de forma mais estável.

4.1.2 Gases Refrigerantes com Baixo Impacto Ambiental

a) Os aparelhos deverão utilizar gases refrigerantes que não prejudiquem a camada de ozônio e apresentem **baixo Potencial de Aquecimento Global (GWP)**, como o **R-32** ou o **R-410A**, em substituição ao R-22, em conformidade com acordos internacionais como o Protocolo de Montreal.

4.1.3 Gestão de Resíduos

a) O descarte de peças, resíduos eletrônicos e gases deverá seguir as normas técnicas e ambientais pertinentes.

4.1.4 Durabilidade, Manutenção e Assistência Técnica

a) A solução deverá priorizar equipamentos com **vida útil prolongada** e com facilidade de manutenção, reduzindo a geração de resíduos e a necessidade de substituições frequentes.

4.1.5 Baixo Nível de Ruído e Redução de Impactos Locais

a) Os equipamentos deverão apresentar **nível de ruído compatível** com ambientes institucionais, respeitando os limites estabelecidos pelas normas da ABNT.

b) A instalação deverá ser realizada de forma a minimizar o impacto visual, térmico e sonoro na edificação e no entorno.

4.1.6 Consumo Consciente e Monitoramento

a) A solução deverá prever, sempre que possível, mecanismos de controle e monitoramento de consumo, tais como programação de horários e controle remoto de temperatura, contribuindo para o uso racional da energia elétrica.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

5.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025.

- ID PCA no PNCP: 51258192000171-0-000001/2025

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Todos os itens foram reunidos em um único lote em razão do elevado grau de integração e compatibilidade entre eles. A separação poderia comprometer a viabilidade ou a qualidade do fornecimento, uma vez que é de responsabilidade exclusiva da contratada garantir a instalação de



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

todos os componentes, garantir o funcionamento adequado do sistema e oferecer todas as garantias previstas. O agrupamento evita a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores, o que poderia gerar conflitos quanto às garantias legais dos fabricantes, prazos de entrega e eventuais incompatibilidades técnicas.

6.2 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor para defeitos de fabricação, contados a partir do aceite da Nota Fiscal de fornecimento.

6.3 Será exigido o catálogo e/ou ficha técnica de todos os itens afim de que o setor competente aprove previamente os equipamentos.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	08	UNIDADE CATMAT 618525	Aparelho de ar-condicionado 12.000 BTUS quente e frio: 220V; tipo Split Hiwall; capacidade de refrigeração e aquecimento: 12.000 BTUs; tecnologia de refrigeração: Inverter; IDRS igual ou maior de 5; eficiência energética: Procel classe A; função autolimpeza (auto clean); função desumidificador (dry); controle remoto sem fio; filtro de ar lavável; frequência: 60 Hz; condensadora descarga horizontal; serpentina em cobre com camada tipo Blue Fin ou similar (anticorrosivo); gás refrigerante R410A ou R32; garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor, garantido pelo fabricante. Local de instalação: gabinetes nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e sala equipe de limpeza.
2	01	UNIDADE CATMAT 618527	Aparelho de ar-condicionado 18.000 BTUS quente e frio: 220V; tipo Split Hiwall; capacidade de refrigeração e aquecimento: 18.000 BTUs; tecnologia de refrigeração: Inverter; IDRS igual ou maior de 5; eficiência energética: Procel classe A; função autolimpeza (auto clean); função desumidificador (dry); controle remoto sem fio; filtro de ar lavável; frequência: 60 Hz; condensadora descarga horizontal; serpentina em cobre com camada tipo Blue Fin ou similar (anticorrosivo); gás refrigerante R410A ou R32; garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor, garantido pelo fabricante. Local de instalação: Refeitório/Cozinha.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

3	01	UNIDADE CATMAT 619109	Aparelho de ar-condicionado 24.000 BTUS quente e frio: 220V; tipo Split Hiwall; capacidade de refrigeração e aquecimento: 24.000 BTUs; tecnologia de refrigeração: Inverter; IDRS igual ou maior de 5; eficiência energética: Procel classe A; função autolimpeza (auto clean); função desumidificador (dry); controle remoto sem fio; filtro de ar lavável; frequência: 60 Hz; condensadora descarga horizontal; serpentina em cobre com camada tipo Blue Fin ou similar (anticorrosivo); gás refrigerante R410A ou R32; garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor, garantido pelo fabricante. Local de instalação: Recepção do Plenário.
4	06	UNIDADE CATMAT 618526	Aparelho de ar-condicionado 30.000 BTUS quente e frio: 220V; tipo Split Hiwall; capacidade de refrigeração e aquecimento: 30.000 BTUs; tecnologia de refrigeração: Inverter; IDRS igual ou maior de 5; eficiência energética: Procel classe A; função autolimpeza (auto clean); função desumidificador (dry); controle remoto sem fio; filtro de ar lavável; frequência: 60 Hz; condensadora descarga horizontal; serpentina em cobre com camada tipo Blue Fin ou similar (anticorrosivo); gás refrigerante R410A ou R32; garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor, garantido pelo fabricante. Local de instalação: Plenário.
5	01	UNIDADE CATMAT 605381	Aparelho de ar-condicionado inverter, tipo cassete 4 vias, capacidade 24.000 BTUS, quente/frio: 220V; tipo Cassete; capacidade de refrigeração e aquecimento: 24.000 BTUs; tecnologia de refrigeração: Inverter; IDRS igual ou maior de 5; eficiência energética: Procel classe A; função autolimpeza (auto clean); função desumidificador (dry); controle remoto sem fio; filtro de ar lavável; frequência: 60 Hz; condensadora descarga horizontal; serpentina em cobre com camada tipo Blue Fin ou similar (anticorrosivo); gás refrigerante R410A ou R32; garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor, garantido pelo fabricante. Local de instalação: Recepção principal.
6	01	UNIDADE CATMAT 620814	Cortina de ar: 220-240V; silenciosa; com controle remoto sem fio, para comprimento de vão de 1,50m; 50/60hz, Potência 270W ou superior; vazão de 2100 m³/h ou superior. Local de instalação: Recepção do plenário.
7	09	UNIDADE CATMAT 624555	Suporte 600mm para instalação de Ar-Condicionado, para todos os modelos e marcas. Suporte para modelos de condensadora vertical e horizontal de todas as marcas, reforçado, pintura eletroestática branca evitando ferrugem. Deve acompanhar parafusos, porcas, arruelas e amortecedores, altura 40 cm, largura 4cm, profundidade 60cm, material



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

			aço pintado. Deve incluir kit de instalação. Cor: Epoxi Branca. Local de instalação: aparelhos de ar-condicionado do refeitório/cozinha, Plenário, recepção do Plenário e recepção principal.
08	08	SERVIÇO CATSER 2020	Instalação de aparelhos de ar-condicionado 12.000 BTUS quente e frio: com fornecimento de materiais de refrigeração e de drenagem de ar-condicionado, modelo Split, capacidade de 12.000 BTUS, conforme especificações do fabricante e normas ABNT e NBR5, contemplando, no mínimo, 05 metros de tubulação de cobre, isolantes térmicos, cabo PP (cabo de conexão) e mangueira de dreno, devidamente embutidos na parede.
09	01	SERVIÇO CATSER 2020	Instalação de aparelho de ar-condicionado 18.000 BTUS quente e frio: com fornecimento de materiais de refrigeração e de drenagem de ar-condicionado, modelo Split, capacidade de 18.000 BTUS, conforme especificações do fabricante e normas ABNT e NBR5, contemplando, no mínimo, 05 metros de tubulação de cobre, isolantes térmicos, cabo PP (cabo de conexão), mangueira e bomba de dreno, devidamente embutidos na parede, com instalação de suporte de 600mm.
10	01	SERVIÇO CATSER 2020	Instalação de aparelho de ar-condicionado 24.000 BTUS quente e frio: com fornecimento de materiais de refrigeração e de drenagem de ar-condicionado, modelo Split, capacidade de 24.000 BTUS, conforme especificações do fabricante e normas ABNT e NBR5, contemplando, no mínimo, 05 metros de tubulação de cobre, isolantes térmicos, cabo PP (cabo de conexão) e mangueira de dreno, devidamente embutidos na parede, com instalação do suporte de 600mm.
11	06	SERVIÇO CATSER 2020	Instalação de aparelhos de ar-condicionado 30.000 BTUS quente e frio: com fornecimento de materiais de refrigeração e de drenagem de ar-condicionado, modelo Split, capacidade de 30.000 BTUS, conforme especificações do fabricante e normas ABNT e NBR5, contemplando, no mínimo, 05 metros de tubulação de cobre, isolantes térmicos, cabo PP (cabo de conexão) e mangueira de dreno, devidamente embutidos na parede, com instalação de suporte de 600mm.
12	01	SERVIÇO CATSER 2020	Instalação de aparelhos de ar-condicionado 24.000 BTUS quente e frio: com fornecimento de materiais de refrigeração e de drenagem de ar-condicionado, modelo Cassete, capacidade de 24.000 BTUS, conforme especificações do fabricante e normas ABNT e NBR5, contemplando, no mínimo, 11 metros de tubulação de cobre, isolantes térmicos, cabo PP (cabo de conexão) e mangueira de dreno, devidamente embutidos na parede, com instalação de suporte de 600mm.
13	01	SERVIÇO CATSER	Instalação de cortina de ar de 1,5m.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

	22535	
--	-------	--

7.1 O objeto é enquadrado como bens e serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado na forma do art 6º - XIII da Lei 14.133/2021.

7.2 Em que pese o parcelamento ser regra, de forma que a licitação seja realizada por item, insta destacar que o objeto em questão não é considerado como divisível, pois eventual divisão por itens pode acarretar prejuízo no desempenho do conjunto da solução (funcionalidades, compatibilidades etc.). Considerando tais situações, eventual fragmentação do objeto, possibilitando o ocasionalmente de diversas contratações, poderá comprometer a execução dos serviços de forma que não se produza os resultados pretendidos.

7.3 Sob a perspectiva técnica, a empresa a ser contratada necessitará planejar, organizar, coordenar, instalar e acompanhar todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos, abrangendo implantação da solução em todos os ambientes.

7.4 Ademais, impende ressaltar que a responsabilização de uma única empresa contratada se torna mais adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

7.5 Ainda, há de se considerar que após a solução instalada - em eventual contratação desmembrada -, caso ocorra alguma indisponibilidade ou falha em um dos equipamentos da solução, os distintos fornecedores poderiam discutir quanto à responsabilidade pelo restabelecimento do serviço, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos da “causa da falha”, seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que integram a solução. Em contrapartida, contratando-se um fornecedor único, responsável pela integração de todos os equipamentos e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade total da solução, proporcionar-se à Administração ganho em capacidade de gestão contratual, com instrumentos de cobrança efetivos frente a um único mantenedor de todo o material fornecido.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação proporcionará melhor ambiente de trabalho, redução de custos energéticos, preservação de equipamentos e maior eficiência operacional, além de estar alinhada às políticas públicas de sustentabilidade.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1 A viabilidade da contratação é comprovada pela necessidade de garantir conforto térmico e proteção de equipamentos eletrônicos, promovendo a eficiência energética e a sustentabilidade ambiental, em conformidade com as diretrizes da lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

10.1 A viabilidade da contratação é justificada pela necessidade de modernização e adequação dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Mairiporã, garantindo melhores condições de trabalho para os servidores, conforto térmico para o público atendido e proteção dos equipamentos eletrônicos, essenciais para a continuidade das operações administrativas. Além disso, a aquisição atende às exigências de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021, promovendo a eficiência energética, redução de custos operacionais e minimização dos impactos ambientais, por meio do uso de equipamentos de alta eficiência, gases refrigerantes com baixo impacto ambiental e sistemas de controle de consumo.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO III
PREGÃO Nº 90009/2025
ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	08	UNIDADE CATMAT 618525	Aparelho de ar-condicionado 12.000 BTUS quente e frio: 220V; tipo Split Hiwall; capacidade de refrigeração e aquecimento: 12.000 BTUs; tecnologia de refrigeração: Inverter; IDRS igual ou maior de 5; eficiência energética: Procel classe A; função autolimpeza (auto clean); função desumidificador (dry); controle remoto sem fio; filtro de ar lavável; frequência: 60 Hz; condensadora descarga horizontal; serpentina em cobre com camada tipo Blue Fin ou similar (anticorrosivo); gás refrigerante R410A ou R32; garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor, garantido pelo fabricante. Local de instalação: gabinetes nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e sala equipe de limpeza.	R\$ 4.076,67	R\$ 32.613,36
2	01	UNIDADE CATMAT 618527	Aparelho de ar-condicionado 18.000 BTUS quente e frio: 220V; tipo Split Hiwall; capacidade de refrigeração e aquecimento: 18.000 BTUs; tecnologia de refrigeração: Inverter; IDRS igual ou maior de 5; eficiência energética: Procel classe A; função autolimpeza (auto clean); função desumidificador (dry); controle remoto sem fio; filtro de ar lavável; frequência: 60 Hz; condensadora descarga horizontal; serpentina em cobre com camada tipo Blue Fin ou similar (anticorrosivo); gás refrigerante R410A ou R32; garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor, garantido pelo fabricante. Local de instalação: Refeitório/Cozinha.	R\$ 5.927,00	R\$ 5.927,00
3	01	UNIDADE CATMAT 619109	Aparelho de ar-condicionado 24.000 BTUS quente e frio: 220V; tipo Split Hiwall; capacidade de refrigeração e aquecimento: 24.000 BTUs; tecnologia de refrigeração: Inverter; IDRS igual ou maior de 5; eficiência energética: Procel classe A; função autolimpeza (auto clean); função desumidificador (dry); controle remoto sem fio; filtro de ar lavável; frequência: 60 Hz; condensadora descarga horizontal; serpentina em cobre com camada tipo Blue Fin ou similar (anticorrosivo); gás refrigerante R410A ou R32; garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor, garantido pelo fabricante.	R\$ 8.246,33	R\$ 8.246,33

Assinado por 1 pessoa: GISENE APARECIDA GISMENE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/ver/assaca088C8-2BB5-5E4C-F8E6> e informe o código 88C8-2BB5-5E4C-F8E6



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

			Local de instalação: Recepção do Plenário.		
4	06	UNIDADE CATMAT 618526	Aparelho de ar-condicionado 30.000 BTUS quente e frio: 220V; tipo Split Hiwall; capacidade de refrigeração e aquecimento: 30.000 BTUs; tecnologia de refrigeração: Inverter; IDRS igual ou maior de 5; eficiência energética: Procel classe A; função autolimpeza (auto clean); função desumidificador (dry); controle remoto sem fio; filtro de ar lavável; frequência: 60 Hz; condensadora descarga horizontal; serpentina em cobre com camada tipo Blue Fin ou similar (anticorrosivo); gás refrigerante R410A ou R32; garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor, garantido pelo fabricante. Local de instalação: Plenário.	R\$ 9.621,33	R\$ 57.727,98
5	01	UNIDADE CATMAT 605381	Aparelho de ar-condicionado inverter, tipo cassete 4 vias, capacidade 24.000 BTUS, quente/frio: 220V; tipo Cassete; capacidade de refrigeração e aquecimento: 24.000 BTUs; tecnologia de refrigeração: Inverter; IDRS igual ou maior de 5; eficiência energética: Procel classe A; função autolimpeza (auto clean); função desumidificador (dry); controle remoto sem fio; filtro de ar lavável; frequência: 60 Hz; condensadora descarga horizontal; serpentina em cobre com camada tipo Blue Fin ou similar (anticorrosivo); gás refrigerante R410A ou R32; garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor, garantido pelo fabricante. Local de instalação: Recepção principal.	R\$ 17.631,67	R\$ 17.631,67
6	01	UNIDADE CATMAT 620814	Cortina de ar: 220-240V; silenciosa; com controle remoto sem fio, para comprimento de vão de 1,50m; 50/60hz, Potência 270W ou superior; vazão de 2100 m³/h ou superior. Local de instalação: Recepção do plenário.	R\$ 1.353,33	R\$ 1.353,33
7	09	UNIDADE CATMAT 624555	Suporte 600mm para instalação de Ar-Condicionado, para todos os modelos e marcas. Suporte para modelos de condensadora vertical e horizontal de todas as marcas, reforçado, pintura eletroestática branca evitando ferrugem. Deve acompanhar parafusos, porcas, arruelas e amortecedores, altura 40 cm, largura 4cm, profundidade 60cm, material aço pintado. Deve incluir kit de instalação. Cor: Epoxi Branca. Local de instalação: aparelhos de ar-condicionado do refeitório/cozinha, Plenário, recepção do Plenário e recepção principal.	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cm.mairipora.sp.gov.br/verificacao/88C8-2BB5-5E4C-F8E6> e informe o código 88C8-2BB5-5E4C-F8E6



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

08	08	SERVIÇO CATSER 2020	Instalação de aparelhos de ar-condicionado 12.000 BTUS quente e frio: com fornecimento de materiais de refrigeração e de drenagem de ar-condicionado, modelo Split, capacidade de 12.000 BTUS, conforme especificações do fabricante e normas ABNT e NBR5, contemplando, no mínimo, 05 metros de tubulação de cobre, isolantes térmicos, cabo PP (cabo de conexão) e mangueira de dreno, devidamente embutidos na parede.	R\$ 3.553,33	R\$ 28.426,64
09	01	SERVIÇO CATSER 2020	Instalação de aparelho de ar-condicionado 18.000 BTUS quente e frio: com fornecimento de materiais de refrigeração e de drenagem de ar-condicionado, modelo Split, capacidade de 18.000 BTUS, conforme especificações do fabricante e normas ABNT e NBR5, contemplando, no mínimo, 05 metros de tubulação de cobre, isolantes térmicos, cabo PP (cabo de conexão), mangueira e bomba de dreno, devidamente embutidos na parede, com instalação de suporte de 600mm.	R\$ 3.656,67	R\$ 3.656,67
10	01	SERVIÇO CATSER 2020	Instalação de aparelho de ar-condicionado 24.000 BTUS quente e frio: com fornecimento de materiais de refrigeração e de drenagem de ar-condicionado, modelo Split, capacidade de 24.000 BTUS, conforme especificações do fabricante e normas ABNT e NBR5, contemplando, no mínimo, 05 metros de tubulação de cobre, isolantes térmicos, cabo PP (cabo de conexão) e mangueira de dreno, devidamente embutidos na parede, com instalação do suporte de 600mm.	R\$ 4.116,00	R\$ 4.116,00
11	06	SERVIÇO CATSER 2020	Instalação de aparelhos de ar-condicionado 30.000 BTUS quente e frio: com fornecimento de materiais de refrigeração e de drenagem de ar-condicionado, modelo Split, capacidade de 30.000 BTUS, conforme especificações do fabricante e normas ABNT e NBR5, contemplando, no mínimo, 05 metros de tubulação de cobre, isolantes térmicos, cabo PP (cabo de conexão) e mangueira de dreno, devidamente embutidos na parede, com instalação de suporte de 600mm.	R\$ 5.823,33	R\$ 34.938,08
12	01	SERVIÇO CATSER 2020	Instalação de aparelhos de ar-condicionado 24.000 BTUS quente e frio: com fornecimento de materiais de refrigeração e de drenagem de ar-condicionado, modelo Cassete, capacidade de 24.000 BTUS, conforme especificações do fabricante e normas ABNT e NBR5, contemplando, no mínimo, 11 metros de tubulação de cobre, isolantes térmicos, cabo PP (cabo de conexão) e	R\$ 7.617,33	R\$ 7.617,33

Assinado por 1 pessoa: GISELE APARECIDA GISMENI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/verificacao/88C8-5E4C-F8E6> e informe o código 88C8-5E4C-F8E6



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

			mangueira de dreno, devidamente embutidos na parede, com instalação de suporte de 600mm.		
13	01	SERVIÇO CATSER 22535	Instalação de cortina de ar de 1,5m.	R\$ 3.670,00	R\$ 3.670,00
Valor médio da contratação				R\$ 209.076,29	
Valor médio da contratação (por extenso): Duzentos e nove mil e setenta e seis reais e vinte e nove centavos.					

* A média de preços foi obtida com a cotação de três empresas do ramo.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO IV
PREGÃO Nº 90009/2025
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marca e modelo ofertado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	08	UNIDADE CATMAT 618525	Aparelho de ar-condicionado 12.000 BTUS quente e frio: 220V; tipo Split Hiwall; capacidade de refrigeração e aquecimento: 12.000 BTUs; tecnologia de refrigeração: Inverter; IDRS igual ou maior de 5; eficiência energética: Procel classe A; função autolimpeza (auto clean); função desumidificador (dry); controle remoto sem fio; filtro de ar lavável; frequência: 60 Hz; condensadora descarga horizontal; serpentina em cobre com camada tipo Blue Fin ou similar (anticorrosivo); gás refrigerante R410A ou R32; garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor, garantido pelo fabricante. Local de instalação: gabinetes nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e sala equipe de limpeza.		R\$	R\$
2	01	UNIDADE CATMAT 618527	Aparelho de ar-condicionado 18.000 BTUS quente e frio: 220V; tipo Split Hiwall; capacidade de refrigeração e aquecimento: 18.000 BTUs; tecnologia de refrigeração: Inverter; IDRS igual ou maior de 5; eficiência energética: Procel classe A; função autolimpeza (auto clean); função desumidificador (dry); controle remoto sem fio; filtro de ar lavável; frequência: 60 Hz; condensadora descarga horizontal; serpentina em cobre com camada tipo Blue Fin ou similar (anticorrosivo); gás refrigerante R410A ou R32;		R\$	R\$



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

			garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor, garantido pelo fabricante. Local de instalação: Refeitório/Cozinha.			
3	01	UNIDADE CATMAT 619109	Aparelho de ar-condicionado 24.000 BTUS quente e frio: 220V; tipo Split Hiwall; capacidade de refrigeração e aquecimento: 24.000 BTUs; tecnologia de refrigeração: Inverter; IDRS igual ou maior de 5; eficiência energética: Procel classe A; função autolimpeza (auto clean); função desumidificador (dry); controle remoto sem fio; filtro de ar lavável; frequência: 60 Hz; condensadora descarga horizontal; serpentina em cobre com camada tipo Blue Fin ou similar (anticorrosivo); gás refrigerante R410A ou R32; garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor, garantido pelo fabricante. Local de instalação: Recepção do Plenário.		R\$	R\$
4	06	UNIDADE CATMAT 618526	Aparelho de ar-condicionado 30.000 BTUS quente e frio: 220V; tipo Split Hiwall; capacidade de refrigeração e aquecimento: 30.000 BTUs; tecnologia de refrigeração: Inverter; IDRS igual ou maior de 5; eficiência energética: Procel classe A; função autolimpeza (auto clean); função desumidificador (dry); controle remoto sem fio; filtro de ar lavável; frequência: 60 Hz; condensadora descarga horizontal; serpentina em cobre com camada tipo Blue Fin ou similar (anticorrosivo); gás refrigerante R410A ou R32; garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor, garantido pelo fabricante. Local de instalação: Plenário.		R\$	R\$



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

5	01	UNIDADE CATMAT 605381	Aparelho de ar-condicionado inverter, tipo cassete 4 vias, capacidade 24.000 BTUS, quente/frio: 220V; tipo Cassete; capacidade de refrigeração e aquecimento: 24.000 BTUs; tecnologia de refrigeração: Inverter; IDRS igual ou maior de 5; eficiência energética: Procel classe A; função autolimpeza (auto clean); função desumidificador (dry); controle remoto sem fio; filtro de ar lavável; frequência: 60 Hz; condensadora descarga horizontal; serpentina em cobre com camada tipo Blue Fin ou similar (anticorrosivo); gás refrigerante R410A ou R32; garantia mínima de 01 ano peças e componentes e 02 anos do compressor, garantido pelo fabricante. Local de instalação: Recepção principal.		R\$	R\$
6	01	UNIDADE CATMAT 620814	Cortina de ar: 220-240V; silenciosa; com controle remoto sem fio, para comprimento de vão de 1,50m; 50/60hz, Potência 270W ou superior; vazão de 2100 m³/h ou superior. Local de instalação: Recepção do plenário.		R\$	R\$
7	09	UNIDADE CATMAT 624555	Suporte 600mm para instalação de Ar-Condicionado, para todos os modelos e marcas. Suporte para modelos de condensadora vertical e horizontal de todas as marcas, reforçado, pintura eletroestática branca evitando ferrugem. Deve acompanhar parafusos, porcas, arruelas e amortecedores, altura 40 cm, largura 4cm, profundidade 60cm, material aço pintado. Deve incluir kit de instalação. Cor: Epoxi Branca. Local de instalação: aparelhos de ar-condicionado do refeitório/cozinha, Plenário, recepção do Plenário e recepção principal.		R\$	R\$



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

08	08	SERVIÇO CATSER 2020	Instalação de aparelhos de ar-condicionado 12.000 BTUS quente e frio: com fornecimento de materiais de refrigeração e de drenagem de ar-condicionado, modelo Split, capacidade de 12.000 BTUS, conforme especificações do fabricante e normas ABNT e NBR5, contemplando, no mínimo, 05 metros de tubulação de cobre, isolantes térmicos, cabo PP (cabo de conexão) e mangueira de dreno, devidamente embutidos na parede.		R\$	R\$
09	01	SERVIÇO CATSER 2020	Instalação de aparelho de ar-condicionado 18.000 BTUS quente e frio: com fornecimento de materiais de refrigeração e de drenagem de ar-condicionado, modelo Split, capacidade de 18.000 BTUS, conforme especificações do fabricante e normas ABNT e NBR5, contemplando, no mínimo, 05 metros de tubulação de cobre, isolantes térmicos, cabo PP (cabo de conexão), mangueira e bomba de dreno, devidamente embutidos na parede, com instalação de suporte de 600mm.		R\$	R\$
10	01	SERVIÇO CATSER 2020	Instalação de aparelho de ar-condicionado 24.000 BTUS quente e frio: com fornecimento de materiais de refrigeração e de drenagem de ar-condicionado, modelo Split, capacidade de 24.000 BTUS, conforme especificações do fabricante e normas ABNT e NBR5, contemplando, no mínimo, 05 metros de tubulação de cobre, isolantes térmicos, cabo PP (cabo de conexão) e mangueira de dreno, devidamente embutidos na parede, com instalação do suporte de 600mm.		R\$	R\$
11	06	SERVIÇO CATSER 2020	Instalação de aparelhos de ar-condicionado 30.000 BTUS quente e frio: com fornecimento de materiais de refrigeração		R\$	R\$



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

			e de drenagem de ar-condicionado, modelo Split, capacidade de 30.000 BTUS, conforme especificações do fabricante e normas ABNT e NBR5, contemplando, no mínimo, 05 metros de tubulação de cobre, isolantes térmicos, cabo PP (cabo de conexão) e mangueira de dreno, devidamente embutidos na parede, com instalação de suporte de 600mm.			
12	01	SERVIÇO CATSER 2020	Instalação de aparelhos de ar-condicionado 24.000 BTUS quente e frio: com fornecimento de materiais de refrigeração e de drenagem de ar-condicionado, modelo Cassete, capacidade de 24.000 BTUS, conforme especificações do fabricante e normas ABNT e NBR5, contemplando, no mínimo, 11 metros de tubulação de cobre, isolantes térmicos, cabo PP (cabo de conexão) e mangueira de dreno, devidamente embutidos na parede, com instalação de suporte de 600mm.		R\$	R\$
13	01	SERVIÇO CATSER 22535	Instalação de cortina de ar de 1,5m.		R\$	R\$
Valor global da contratação:					R\$	
Valor global da contratação (por extenso):						

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
2. Declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

3. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
4. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
5. Declara que, enviará junto com a proposta os catálogos dos itens dos ares-condicionados e que, caso haja alguma descrição não contemplada no catálogo, deverá encaminhar documento complementar que comprove todas as especificações exigidas, sob pena de desclassificação.
6. Validade da proposta:(.....) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação (mínimo de 90 dias).

Local e data.

.....
Assinatura do responsável legal da empresa



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, aqui representada por, para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. atende aos requisitos de habilitação;
3. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
4. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
5. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
6. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Câmara Municipal de Mairiporã;
7. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto desta licitação; e
8. está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens do CATSER mais semelhantes ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos itens do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos.

Local e data.

.....
Assinatura do responsável legal da empresa



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO VI
PREGÃO Nº 90009/2025
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90009/2025, processo nº 1.919/2025, que o(a) Sr.(a), RG nº, representante da empresa, CNPJ nº, esteve neste local e visitou as dependências da sede da Câmara de Mairiporã, sito à Alameda Tibiriçá, 340, Centro, Mairiporã – SP, CEP 07600-084 e realizou vistoria técnica e tomou conhecimento de todas as condições locais onde serão prestados os serviços, objeto da licitação, e de todos os riscos decorrentes deste projeto e da execução dos serviços.

Mairiporã, de de 2025.

.....
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Nome da Empresa:

CNPJ da Empresa:



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO VII

PREGÃO Nº 90009/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

(COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90009/2025, processo nº 1.919/2025 da Câmara Municipal de Mairiporã, que a licitante..... representada tecnicamente e legalmente por (nome completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada no endereço (completo) na cidade de, Estado de, **NÃO** compareceu ao(s) local(is) de execução dos serviços indicados descritos no Edital, Termo de Referência e demais anexos, mas possui conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declaramos também, que todos os documentos que compõem o Termo de Referência foram colocados à nossa disposição.

Declaramos finalmente, que não poderemos alegar qualquer tipo de dificuldade relacionado a execução em razão da não realização da Visita Técnica, sob pena das sanções previstas.

Local e data.

.....
Assinatura do responsável legal da empresa



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

PREGÃO Nº 90009/2025

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE GARANTIA ESTENDIDA DO FABRICANTE

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90009/2025, processo nº 1.919/2025 da Câmara Municipal de Mairiporã, que a licitante..... representada tecnicamente e legalmente por (nome completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada no endereço (completo) na cidade de, Estado de, que assumimos integralmente todas as responsabilidades técnicas e operacionais referentes aos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, e operação de sistemas de condicionamento de ar, conforme exigido pelo edital em epígrafe.

Comprometemo-nos, ainda, a assegurar a qualidade e o desempenho dos serviços e equipamentos utilizados, observando todas as normas técnicas aplicáveis, bem como a oferecer garantia estendida equivalente àquela fornecida pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos instalados.

Firmamos a presente carta para os fins de habilitação e atendimento às exigências do edital mencionado.

Local e data.

.....
Assinatura do responsável legal da empresa



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA E COM PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NECESSÁRIOS À CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, DE FORMA A PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO AOS SERVIDORES, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E FUNCIONAMENTO GERAL DA INSTITUIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ E A XXXXXXXX, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 340, Centro, na cidade e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.258.192/0001-71, neste por sua Presidente, Vereadora **LEILA APARECIDA RAVAZIO**, brasileira, solteira, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº residente e domiciliada na nº Bairro CEP nesta cidade e Comarca, e-mail institucional e-mail pessoal adiante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa nome fantasia adiante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na Rua nº cidade de estado de por seu representante legal portador da cédula de identidade RG nº inscrito no CPF/MF sob o nº residente e domiciliado na nº Bairro: CEP: cidade de estado de e-mail institucional: doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o quanto se segue, que se comprometem a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada em instalações de sistemas de ar-condicionado, devidamente registrada no CREA e com profissionais habilitados, para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado necessários à climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Mairiporã, de forma a proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores, garantindo conforto térmico para o desenvolvimento das atividades administrativas, atendimento ao público e funcionamento geral da instituição, conforme Termo de Referência e demais anexos.

1.2 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O presente contrato poderá ser gerado digitalmente e assinado com certificação digital, nos



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001-2.

1.4 Em caso de omissão, ambiguidade ou contradição entre as disposições deste contrato e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as especificações, condições e exigências contidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

2.1 A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços contratados conforme descrito no Termo de Referência, bem como cumprir todas as demais obrigações previstas no processo de contratação, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

2.2 É exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 que será de 4% (quatro por cento) do valor inicial deste contrato.

2.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

2.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

2.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

2.6 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO, VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 O prazo de execução e vigência deste contrato é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada com autorização da contratante.

3.2 O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como origem o Pregão Eletrônico nº 90009/2025, constante do Processo Administrativo nº 1.919/2025, ao qual se vinculam todos os seus termos, incluindo o edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do certame.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

3.3 O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

3.4 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato.

3.5 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Mairiporã, alocados na dotação orçamentária específica indicada pela Unidade de Finanças e Orçamento: 01.122.7001.2068 – 3.3.90.39.00 – Manutenção dos Serviços Administrativos, ficha 8, 01.122.7001.2068 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha 12 e 01.122.7001.2068 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, ficha 16.

3.6 O preço contratado inclui todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, administrativos e quaisquer despesas necessárias à plena execução dos serviços, não cabendo reajuste ou revisão, por se tratar de contrato de curta duração.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

4.1 Executar integralmente os serviços de fornecimento e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, suportes e demais itens, em estrita conformidade com as especificações técnicas, locais de instalação, prazos e condições constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, bem como em observância às normas legais e técnicas aplicáveis, incluindo as da ABNT e NBRs, especialmente no que se refere à instalação dos sistemas e uso de materiais adequados.

4.2 Corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas, vícios ou inconformidades eventualmente constatadas pela fiscalização, durante ou após a execução dos serviços, inclusive substituindo peças defeituosas por componentes novos e originais, nos termos da cláusula de garantia e conforme Termo de Referência.

4.3 Assumir total responsabilidade pela atuação de sua equipe técnica, pelos equipamentos e materiais empregados na execução contratual, respondendo por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive em caso de acidentes, mau uso dos bens públicos ou descumprimento das normas de segurança e meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas neste contrato e na legislação aplicável:



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

5.1.1 Designar formalmente, por meio de portaria, o fiscal e o gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os quais deverão acompanhar e fiscalizar a execução contratual, inclusive quanto à entrega, instalação, funcionamento e garantia dos equipamentos.

5.1.2 Atestar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, observando as especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios de qualidade, desempenho e prazos de entrega.

5.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais, conforme previsto no do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A Câmara Municipal de Mairiporã, nomeará por meio de portaria expedida pela Mesa Diretiva, gestor e fiscal, para fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme Lei 14.133/2021, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Mairiporã.

7.2 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou Termo de Referência, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato a inexecução total ou parcial, conforme artigo 155 da Lei 14.133/2021.

8.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, atraso injustificado no início de execução do serviço.

8.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Câmara Municipal de Mairiporã.

8.4 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

CLÁUSULA NONA **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1 O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/2021, bem como pelo que consta do Termo de Referência, proposta e demais documentos, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

10.2 A câmara municipal se reserva o direito de anular, revogar, ou adjudicar parcialmente a presente contratação nos termos da legislação pertinente, sem que tenha para tanto, que responder por qualquer tipo de indenização a contratada.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente contrato, que contém cinco laudas em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito de direito, após terem lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, em todos os seus termos, as cláusulas e condições, na presença das duas testemunhas.

Mairiporã, xx de xxxx de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã Contratante

Representante Legal da Contratada

DE ACORDO:

XXXXXXXXX
Procurador Legislativo
OABSP nº xxxxx

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.919/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mairiporã.
CONTRATADA:
CONTRATO Nº: (DE ORIGEM)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em instalações de sistemas de ar-condicionado, devidamente registrada no CREA e com profissionais habilitados, para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado necessários à climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Mairiporã, de forma a proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores, garantindo conforto térmico para o desenvolvimento das atividades administrativas, atendimento ao público e funcionamento geral da instituição, conforme Termo de Referência e demais anexos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

1. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Gestor do órgão/entidade responsável pela assinatura do ajuste

Nome:.....

Cargo:.....

CPF: RG:..... Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

Assinatura:

Responsável pela contratada

Nome:.....

Cargo:.....

CPF: RG:..... Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

Assinatura:

Agente de Contratação

Nome:.....

Cargo:.....

CPF: RG:..... Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

Assinatura:



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.919/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mairiporã

CNPJ Nº: 51.258.192/0001-71

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em instalações de sistemas de ar-condicionado, devidamente registrada no CREA e com profissionais habilitados, para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado necessários à climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Mairiporã, de forma a proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores, garantindo conforto térmico para o desenvolvimento das atividades administrativas, atendimento ao público e funcionamento geral da instituição, conforme Termo de Referência e demais anexos.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras o ou serviços foi contemplado em suas metas.

Local e data.

.....

Nome/Cargo

E-mail institucional/E-mail pessoal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88C8-2BB5-5E4C-F8E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GISLENE APARECIDA GISMENE (CPF 385.XXX.XXX-75) em 10/11/2025 12:54:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/88C8-2BB5-5E4C-F8E6>